

27

Câmara Municipal de São Paulo

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

: 01-0387/1997 DE 1997

01-0387/1997 DE 07/05/97

ALBERTO HIAH

E M E N T A:

Dispoe sobre denominacao de Casa de Cultura e da ou
tras providencias.

O B S E R V A C I O E S:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.590 de 08 de abril de 1998

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:51:39

00000014853-93



ARQUIVADO EM

REGINA ALVES
CHEFE DE SESSÃO
Chefe de Seção Técnica IV



212

Folha nº 01 da proc
nº 387 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº01 - PL
01-0387/1997LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 MAI 1997CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTEDispõe sobre denominação de
Casa de Cultura e dá outras
providências.**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:**

Art. 1º - Fica denominada "Casa de Cultura CHICO SCIENCE" a Casa de Cultura do Ipiranga, localizada à Rua Abagiba, 20 - Moinho Velho.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 maio de 1997.

ALBERTO "TURCO LOCO" HIAR

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

07 MAI 1997

T. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUNDA JORNADA - 1997 - 1.º semestre - rubri-
cada(n) sob n.º 223 - 1.ª informação sob
n.º 4 - 12/05/97 - 1 - *GA*



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa prestar uma homenagem póstuma ao jovem músico e poeta FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA, conhecido como CHICO SCIENCE, falecido no dia 4 do mês de fevereiro de 1997, aos 30 anos de idade, em um acidente de automóvel, na Rodovia PE-1, região do Complexo de Salgadinho - divisa entre Olinda e Recife (PE).

O Brasil perde um dos maiores expoentes da música nacional, cada vez mais presente em festivais de toda a Europa.

Chico Science, que chegou a ser reconhecido como a figura mais representativa da cultura pernambucana contemporânea, nasceu em Recife, no ano de 1966, trabalhou como funcionário público lidando com computadores.

Em 1994, abandona tudo para gravar o primeiro álbum e monta uma espécie de cooperativa com o Mundo Livre S/A, liderado por Fred Zero Quatro.

Chico e sua banda, a Nação Zumbi, foram os criadores do "mangue beat", uma mistura de rock pesado, rap e tambores de maracatu, que ganhou projeção nacional a partir do disco "Da Lama ao Caos" e virou sucesso internacional nas paradas de world music.

No ano seguinte a banda faz sua primeira turnê internacional, que incluiu os festivais de Montreaux, na Suíça e JVC, em Nova York.

O segundo disco, "Afrocyberdelia", chegou ao 5º lugar na World Music Charts da Europa.

Science participou no disco "O Silêncio" de Arnaldo Antunes, cantando "Inclassificáveis".

Seu último trabalho inclui a regravação de "Maracatu Atômico", de Jorge Mautner e Nelson Jacobina.



Câmara Municipal de São Paulo

A dimensão da morte de Chico Science não é menor que a de tragédia para o "pop brasileiro", comparável, por exemplo, à morte precoce de Dolores Duran ou ao abandono da cena pelo mutante Arnaldo Baptista.

O acidente de Chico faz lembrar que os anos 90 já vão acabando e que, no Brasil, eles se encerram com três anos de antecipação.

Outros vão ficar, é certo, mas o único movimento musical que se pôde produzir aqui desde a tropicália - há 30 anos - acaba de ser abruptamente abortado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 387 de 19 97 12 05 97 (a) CD

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 12/05/97.


ADELINA CICONE
Reg. 109.406
ATM

A Com. do Const. e Justiça

12/05/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. L. E.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/5/97 às 13:00 hs.

Ao Ilmo. Sr. Presidente
para obter

EVNIA Ti

Data da Comissão de Constituição e Justiça
em 13 de maio de 1997

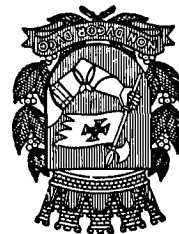
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 06 de maio de 1997

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
N.º 287 de 1997
Inscricão

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a Casa de Cultura do Ipiranga, localizada na Rua Abagiba, 20 - Molho Velho, mencionada no projeto de lei nº 0387/97, de autoria do Nobre Vereador ALBERTO HIARI:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial e, em caso positivo, qual o diploma legal que a denominou?

3º - A denominação proposta (CHICO SCIENCE) constitui homonímia?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0387/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fls. 01, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 03/06/97

Wladimir Moura
WADIM MOURA
PRESIDENTE

DEFIRO

04/06/97
Presidente

A LEG. 3
Em, 06/06/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
06 / 06 / 97
15:30 

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

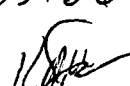
09/06/97


MARGARET MÚNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

09/06/97


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 5 JUNTO 5 5 5
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 628
Em 16/06/97





Folha n.º 06 do proc
N.º 387 de 1997
O funcionário JPK

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 09 de junho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º341/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 387/97, de autoria do Vereador Alberto Hiar - que dispõe sobre denominação da Casa de Cultura e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 387/97 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 07 do proc
N.º 387 da 19.ª
C. funcionário 16
DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de junho de 19 97

Recebi ofício Leg.3 nº 341/97 , de
09/06/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 387/97 , de autoria do Vereador Alberto
Hlar.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 387/97 e do despacho da comissão so-
licitante.

RECEBI EM:

11 / 6 / 97

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 1087

do processo nº 387 de 19 77 16/06/77 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em: 16/06/77

MARGARETA LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/06/91 às _____ hs.

S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 15/08/97

(a)
107



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

150 797

15 - DODREC
15-0164/1997

Folha n.º	09	do proc.
N.º	03878	1997
O funcionário		

Prefeitura do Município de São Paulo

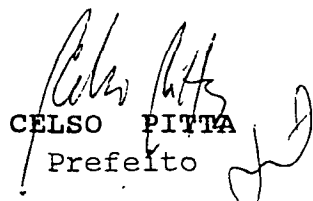
São Paulo, 13 de Agosto de 1997

13 08 97
17:10

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

14 / 07 / 97

14:20 *α*

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 14 / 07 / 97

MJ
MARGARETE VINÍCIUS DA SILVA
Chefe de Grupo Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/8/97 às 12:00 hs.

MJ



Folha n.º	10	do proc.
N.º	387	de 1977
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 387/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0341/97, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 150 797.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 do proc.
N.º 0387 de 1997
O funcionário

Folha de informação nº

d. n.º em/...../..... (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
nº 387/97.

S.G.M. / A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Através do ofício nº 18/Leg.3/0341/97 ,
a Douta Comissão de Constituição e Justiça, solicita
providências no sentido de serem enviados subsídios para
que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do
Projeto de Lei nº 387/97.

O expediente formou o processo nº
1997-0.128.644-8 e está sendo examinado pelas unidades
competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E.
Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será
complementada.

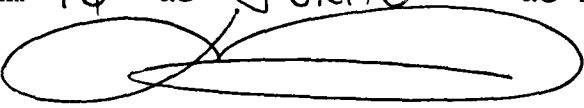
Em 16 de JULHO de 1997


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 16 de JULHO de 1997


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

mag.



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo ofício reiterando o pedido de informações anteriormente encaminhado, para saber se a Casa de Cultura do Ipiranga, localizada na Rua Abagiba, 20 - Moinho Velho, mencionada no projeto de lei nº 0387/97, de autoria do Nobre Vereador ALBERTO HIAR:

1º - é bem público?

2º - Possui denominação oficial e, em caso positivo, qual o diploma legal que a denominou?

3º - A denominação proposta (CHICO SCIENCE) constitui homonímia?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0387/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto e da folha deste pedido.

Justifica-se a reiteração pois o primeiro pedido foi respondido pelo Executivo de forma inconclusa.

Sala da Comissão de Justiça, 26/08/97

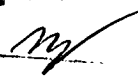
Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Assinatura]
Presidente

A LEG. 3
EM 01/09/97

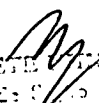

Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3
02/09/97
13:30h 

Sra. Soraia,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

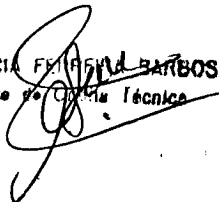
02/09/97


MARGARETE LIMA DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Secretaria

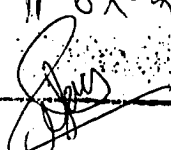
Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

04/09/97


SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Serviço Técnico

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ no. 12/157
Em 11/09/97





Folha n.º 13	do proc.
N.º 387	de 1997
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

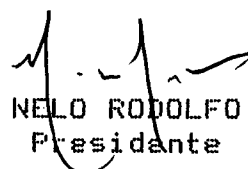
São Paulo, 04 de junho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 585/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 387/97, de autoria do Vereador Alberto Hiar - que dispõe sobre denominação da Casa de Cultura e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 387/97 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

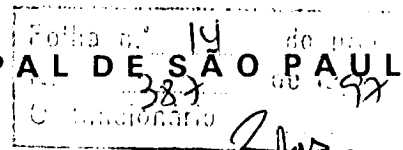
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Jcss.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 04 de setembro de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 585/97 , de
04.09.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 387/97 , de autoria do Ver. Alberto Hiar.

Anexo: Cópia xerográfica do PL 387/97 e do despacho da comissão solicitante de fls.12.

RECEBI EM:

91 9 197

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

#157

do processo n° 387 de 1997 11/09/97 (a)

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11/09/97

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/5/92 às 18:32hs.

SEGUE M..... juntado S..... nesta data, documento S..... e papel para informação, rubricado S.....
sob folha S..... nº 16, 17, 18 e 19 =

Em

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

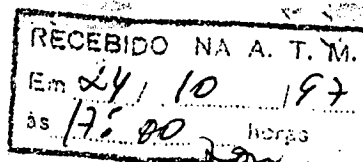
São Paulo, 24 de outubro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

214/97

15 - DOCREC
15-0245/1997



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

29/10/98
15:03 h. *[Signature]*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29/10/98

MARGARETA *[Signature]* LINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/10/98 às 1800 hs.



Folha No	52	do proc.
No	382	de 1997
O funcionário		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 387/97, REFERENTE AOS OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0341/97 E Nº 18/LEG.3/
0585/97, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL.Nº 214/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No	18	da proc
No	384	do 1997
do funcionário		

Folha de informação nº 18

o processo nº 1997-0.128.644-8 em 26 / 09 / 97 (a) *Amilone*

ÂNGELA M. DE LIMA
A. T. A. - RF: 633.020

INT.: SGM-ATL

ASS.: P.L. 387/97 - denominação de Casa de Cultura

SMC-GAB.

Sr. Chefe,

Informamos abaixo respostas aos itens da

fl.04:

- 1 - sim, é bem público
- 2 - não encontramos nada que possa comprovar denominação oficial
- 3 - a denominação proposta não constitui homonímia.

Em 26.09.97

[Signature]
FERNANDO GOMES JUNIOR
Coordenador das Casas de Cultura

Folha N.º	19	do proc.
N.º	382	de 1997
O funcionário		

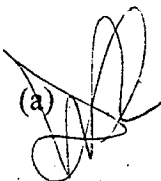
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha de Informação nº 19

do processo

nº 1997-0.128.644-8

em 29.09.97

(a) 

INTERESSADO: S.G.M. - ATL

ASSUNTO: P.L. 387/97 - dispõe sobre denominação de Casa de Cultura

S.G.M. - ATL
Senhora Assessora



Retornamos o presente com as informações solicitadas conforme fls. 18.

Em 29 de setembro de 1997.


ELTON CARDOSO
Chefe de Gabinete

vld



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n. 201/812 88 s)



16/12/97

 Folha No. 38 do proc
 No 38 de 1997
 O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

 16 - PAR
 16-1590/1997

 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
 E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 387/97

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Alberto Hiar, que visa denominar "Casa da Cultura Chico Science" a Casa da Cultura do Ipiranga, localizada na Rua Abagiba, 20, Moinho Velho.

Em informações prestadas pelo Poder Executivo, constatou-se que o local não possui denominação oficial, que o bem é público e a denominação proposta não constitui homonímia.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta tem amparo legal na LDM, artigos 13, I, XVII e XXI.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

16/12/97

Joel Couto

 17 - RELCOM
 17-0814/1997

À Douta Comissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em, 18/12/97

CARLOS ROBERTO DA SILVA - DE 11.130
Assessor Legislativo

DE 11.130 - 18/12/97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Informo a Vossa Exa. que, em virtude da ausência do Sr. Carlos Roberto da Silva, Assessor Legislativo, no dia 18/12/97, não compareceu à reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, realizada no dia 18/12/97, às 12:00 horas, no 1º andar do Palácio Municipal, para tratar da matéria em pauta.

Constatando-se, portanto, a ausência do Sr. Carlos Roberto da Silva, Assessor Legislativo, no dia 18/12/97, às 12:00 horas, no 1º andar do Palácio Municipal, para tratar da matéria em pauta, fica a matéria em pauta, para ser tratada na próxima reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, a ser realizada no dia 19/12/97, às 12:00 horas, no 1º andar do Palácio Municipal.

Assim sendo, fica a matéria em pauta, para ser tratada na próxima reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, a ser realizada no dia 19/12/97, às 12:00 horas, no 1º andar do Palácio Municipal.

Recebido na Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 21/2/98 às 12:00 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Hirshel Woloschn
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

21/2/98
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sigilo, juntados nesta data, em 18/12/97, os autos sob
folhas de n° 21 em 18/01/98. M.



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0103/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 387/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, dar o nome de "Chico Science" à Casa de Cultura do Ipiranga, situada à Rua Abagiba, 20, no Moinho Velho.

Após recebidas do Executivo as informações que a douta Comissão de Constituição e Justiça solicitara, pôde a mesma exarar seu parecer, opinando pela legalidade da propositura.

Segundo a justificativa, procura-se "prestar uma homenagem póstuma ao jovem músico e poeta Francisco de Assis França, conhecido como Chico Science...".

Com efeito, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, analisando a propositura quanto ao mérito e ao interesse público, não vê óbices à sua aprovação, mormente por tratar-se de personalidade artística brasileira, por demais conhecida pelo público jovem que frequenta o ambiente das Casas de Cultura tão bem cuidadas pela municipalidade. Precocemente falecido num fatídico acidente automobilístico, Chico Science legou à sua e às novas gerações um exemplo a ser seguido, o de fazer música, o de fazer arte, enfim, com os elementos de seu meio cultural, projetando-o nacionalmente e mesmo para o exterior.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe, portanto, reveste-se de inegável caráter cultural, merecendo nossa aprovação.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

12.02.98.

Presidente

Relator

Marcelo Bordin
[Signature]

17 - RELCOM
17-6017/1998

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 18/02 98

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10333

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/02/98 as 13:00 h.

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

V. nobre Vereador
para relatar.

Hanna G. Hariz.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

25, 02, 1998

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

SEGUEM: Just. 11

cadota) not. n. 22

03/03/98

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0157/1998

Folha n.º 22 do proc.
n.º 387 de 1997
o funcionário *Isabel P. Yamashiro*

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 387/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto "Turco Loco" Hiar, visa denominar "Casa de Cultura CHICO SCIENCE" a Casa de Cultura do Ipiranga, localizada à Rua Abagiba, 20 - Moinho Velho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03 de março de 1998.

Presidente - *Blair*

Relator -

17 - RELCOM
17-2061/1998

Publicação de Matéria de	
Deliberação pelas Comissões:	
Para os dias 20, 21, 22	)
publicados no 101 de 03/03/98	
página(s) 48.	outra 15
conforme art. 61, § 4º, do 121	
Conferido:	<i>La</i>

A Leg. 3
Em, 05/03/98

La

ISRAEL P. S. HANASHIRO
Ofl. Ass. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
05/03/98
13:15 *JS*

Sr. Zuzi,

Preparar ofício, cópia autêntica, carta de lei e registro.
17/03/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

17/03/98
Zuzi
ZUZASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEQUE *m* juntado *7*, nesta data
documento *2* e papel de informação
rubricado *2* sob folha *1* nº *23027*
Em 13/04/98
W



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23
N.º 387 do processo
1998

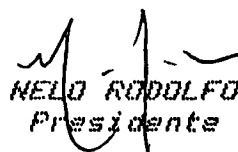
São Paulo, 20 de março de 1998.

18 - OP-LEG3
OFICIO N.º 0100/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 387/97, de autoria do Vereador Alberto "Turco Loco" Hiar, que dispõe sobre denominação da Casa de Cultura e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ldjs.

8300 Paulo de Faria, 1990

180.3

semelhante

Em relação a essas, a análise da
da lei aprovada pelo Senado em 17 de março de 1990, no
no Projeto de Lei nº 207/90, de autoria do Vereador Alberto
"Luzia com o nome" e a decisão da Comissão de Legislação
e Constituição da Câmara Municipal de São Paulo.
A análise da legislação aprovada pelo Senado em 17 de março de 1990, no
no Projeto de Lei nº 207/90, de autoria do Vereador Alberto
"Luzia com o nome" e a decisão da Comissão de Legislação
e Constituição da Câmara Municipal de São Paulo.

1990 Paulo de Faria, 1990

8300 Paulo de Faria, 1990
180.3
semelhante

180.3



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 387/97). Dispõe sobre denominação da Casa de Cultura e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Casa de Cultura Chico Science" a Casa de Cultura do Ipiranga, localizada à Rua Abagiba, 20 - Moinho Velho. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ZUZASSATO} ~~Assistente de Chefia Técnica~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ^{SORAJA LUCIA BARBOSA} ~~Assistente de Chefia Técnica~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 17 de março de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{JOSÉ CRISTINO LOUZA SANTOS} ~~Chefe de Seção Técnica III~~ Substituto Visto, ^{LEILA XAVIER MACHADO} ~~Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.~~ Diretor Téc. do Departamento.

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena

iadj.

Handwritten signature: José F. ...

[illegible]

22) Help Robotics learn more about the technology and the people who use it. This is a good way to build a community of people who are interested in the technology and the people who use it.



Folha n.º	25	do proc.
N.º	387	de 1997
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.590 DE 08 DE abril

DE 1998.

Dispõe sobre denominação
da Casa de Cultura e dá
outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Casa de Cultura Chico Science" a Casa de Cultura do Ipiranga, localizada à Rua Abagiba, 20 - Moinho Velho.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de março
de 1998.

O Presidente,

[assinatura]

ldjs.

1971 10

11

12

13 14

União das Colônias e
da Guiné-Bissau
e da Guiné-Bissau

Para saber que a União das Colônias e da Guiné-Bissau
está a ser criada, é necessário que se saiba que a
União das Colônias e da Guiné-Bissau é a única
organização que representa a população da Guiné-Bissau.

Art. 12 - A União das Colônias e da Guiné-Bissau
é a única organização que representa a população da
Guiné-Bissau e a única organização que representa a
população da Guiné-Bissau.

Art. 13 - A União das Colônias e da Guiné-Bissau
é a única organização que representa a população da
Guiné-Bissau e a única organização que representa a
população da Guiné-Bissau.

Art. 14 - A União das Colônias e da Guiné-Bissau
é a única organização que representa a população da
Guiné-Bissau e a única organização que representa a
população da Guiné-Bissau.

Art. 15 - A União das Colônias e da Guiné-Bissau
é a única organização que representa a população da
Guiné-Bissau e a única organização que representa a
população da Guiné-Bissau.

15 16

União das Colônias e da Guiné-Bissau

17 18



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha nº	26	de	SAO PAULO	Proc.
N.º	387	de	1997	
O	funcionário			

São Paulo, 20 de março de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº **100/98**, de
20-03-98, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **387/97**,
de autoria do Vereador Alberto "Turco Loco" Hiar. (inciso I
do art. 84 do RI)

Anexo:

RECEBI EM:
26/3/98

Eliene Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

27

Papel para informação, rubricado, como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

LEI Nº 12.590, DE 8 DE ABRIL DE 1998
(Projeto de Lei nº 387/97, do Vereador Alberto Hiar - PSDB)

Dispõe sobre denominação da Casa de Cultura, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Casa de Cultura Chico Science" a Casa de Cultura do Ipiranga, localizada à Rua Abagiba, 20 - Moinho Velho.

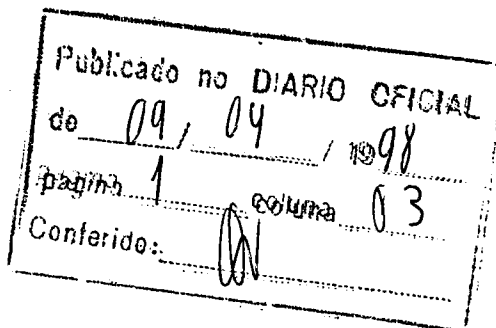
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de abril de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de abril de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

13/04/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe da Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encontrado c/ #27-1 fls.

Arquivo em 15-04-98

O Func. *[assinatura]*

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)